



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 99/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o devido estudo para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Eliana Elisa Ribeiro Nunes

Cargo Ocupado: Fiscal de Meio Ambiente

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no âmbito da Prefeitura Municipal, identificou a necessidade de contratação de serviço técnico especializado para elaboração de laudo de monitoramento de ruídos, em razão de ofício expedido pelo Ministério Público, o qual solicita providências quanto à verificação de possíveis excessos nos níveis de emissão sonora em área sob competência municipal. A secretaria municipal, não dispõe de medidor de pressão sonora, e não conseguiu apoio dos municípios vizinhos, que também não dispõem de aparelho aferido pelo Inmetro, para realizar tal medição.

O laudo técnico é fundamental para a apuração dos níveis reais de pressão sonora no local indicado, conforme os critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151, bem como demais legislações ambientais aplicáveis, em especial as normas estaduais e municipais de controle da poluição sonora.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o município não possui um Plano de Contratação Anual.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Quant. máxima	Quant. mínima	Um	Valor Unitário	Valor Total
01	LAUDO DE MONITORAMENTO DE RUÍDOS	01	01	un	R\$3.466,66	R\$3466,66



REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a legalidade e a validade dos resultados, o serviço deverá ser executado por empresa ou profissional legalmente habilitado, com registro em conselho de classe competente, utilizando equipamentos devidamente calibrados, com registro das medições in loco, análise técnica e emissão de relatório conclusivo com base nos dados obtidos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada com subsídios de homologação de outros entes municipais da região. Devido também a especificidade de alguns itens foi necessário cotação de preços com fornecedores regionais, com intuito de melhor aproximar os valores de referência a realidade atual. De posse dos valores, foi calculado a mediana para se obter o valor referencial.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 3466,66 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos).

Os Preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou serviços registrados, mediante comprovação do fornecedor. (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023.)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de contratação do serviço de realização de laudo técnico de monitoramento de ruídos, com intuito da melhor economicidade e agilidade no processo de contratação, ata de registro de preços demonstra-se como mais adequada para a contratação do presente objeto.

Tal forma de contratação traz vantagens econômicas e operacionais para a Administração Pública, pois permite a aquisição do respectivo laudo por preço mais competitivo.

A contratação justifica-se pela necessidade de resposta fundamentada e tecnicamente embasada ao Ministério Público, além de possibilitar à Administração Municipal a adoção de medidas corretivas cabíveis, caso se comprove a existência de níveis de ruído acima dos permitidos pela legislação ambiental vigente.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica parcelamento.

Cumprido salientar que a entrega deve ser efetuada em no máximo 15 dias úteis a partir do envio da ordem de compra/empenho.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assim, o laudo técnico de monitoramento de ruídos é instrumento indispensável para o adequado atendimento à demanda ministerial, que já se estende por longo período e para o exercício regular da fiscalização ambiental por parte da Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 11 de agosto de 2025.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Responsável pelo preenchimento da TR

Viabilidade Declarada pela Autoridade Superior
Data:

Prefeito Municipal
Marcelo Luís Krolow